

Nº 30 - DOE – 16/02/2024 – p.1

**Casa Civil**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO**

**Resolução Conjunta CC/SFP-1, de 15 de fevereiro de 2024**

Dispõe sobre o processo de Prestação de Contas do Plano Plurianual 2020-2023, referente ao exercício de 2023.

O Secretário-Chefe da Casa Civil e o Secretário da Fazenda e Planejamento, Considerando o disposto no art. 16 da Lei 17.262-2020, que institui o Plano Plurianual - PPA (2020-2023) e estabelece ao Poder Executivo o dever de encaminhar à Assembleia Legislativa, até o dia 30 de abril de cada exercício, relatório com informações sobre a execução do Plano, Considerando, ainda, o disposto no inc. II do art. 3º do Capítulo I, Título I, do Livro II das Instruções 1-2020 do Tribunal de Contas do Estado, que determina a inserção - no processo eletrônico específico - de informação pela Secretaria da Fazenda e Planejamento sobre o acompanhamento e avaliação dos resultados dos programas aprovados por meio do Plano Plurianual implementados no exercício, com as justificativas, no último quadrimestre, relativas ao não atingimento de metas; resolvem:

Artigo 1º - Fica instituído processo para elaboração de Prestação de Contas do PPA 2020-2023, referente ao exercício de 2023, definindo agenda de trabalho de acordo com o cronograma constante no Anexo desta resolução conjunta, bem como seus procedimentos.

Artigo 2º - O processo de Prestação de Contas inclui a elaboração de Relatório de Resultados citado no art. 16 da Lei 17.262-2020, que institui o Plano Plurianual - PPA (2020- 2023), o qual será estruturado em quatro seções:

- I - Seção 1: análise sobre variáveis econômicas e de indicadores sociais e seu impacto nos programas governamentais;
- II - Seção 2: análises dos resultados das metas e prioridades definidos no anexo correspondente da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2023;
- III - Seção 3: análises dos resultados dos programas, definidos na Lei Orçamentária de 2023 acompanhados de anexos que apresentem o desempenho de cada programa no exercício;
- IV - Seção 4: análises dos resultados dos programas, definidos na lei que instituiu o PPA 2020-2023, acompanhados de anexos contendo as Avaliações de Desempenho dos Programas no ano de 2023 e, também, no acumulado do ciclo do PPA.

Artigo 3º - Para efeito de prestação de contas serão considerados satisfatórios os resultados dos indicadores de programa e de produto que apresentem desempenho entre 90% e 130% da meta prevista para 2023.

§ 1º - Os indicadores de resultado de programas e de produtos que apresentem desempenho inferior a 90% ou superior a 130% serão objeto de justificativas que constarão na Seção III do Relatório de Resultados citado no artigo 2º desta resolução.

§ 2º - As informações sobre o desempenho dos programas e metas do PPA e demais registros analíticos de monitoramento e avaliação são oriundos do Sistema de Monitoramento do Plano Plurianual - SIMPPA.

Artigo 4º - O processo de elaboração da Prestação de Contas e do Relatório de Resultados referente ao exercício de 2023 contará com os seguintes responsáveis:

I - Gerentes de Programas, a quem compete:

- a) elaborar as justificativas sobre eventuais desvios do alcance das metas dos indicadores de resultados de programa e de produtos em relação ao estabelecido no Orçamento de 2023 e no acumulado do PPA e inseri-las no SIMPPA;
- b) realizar a Avaliação de Desempenho do Programa relativo ao ano de 2023 e no acumulado do PPA e inseri-las no SIMPPA;
- c) realizar ajustes nas justificativas e na Avaliação de Desempenho do Programa, conforme orientações do Departamento de Planejamento do Plano Plurianual - DPPP;

II - Coordenadores de Grupos Setoriais de Planejamento, Orçamento e Finanças Públicas (GSPOFP), a quem compete:

- a) coordenar e supervisionar o processo de elaboração das justificativas e das Avaliações de Desempenho de Programa, incluindo sua validação, especialmente para guardar coerência entre os diferentes programas sob responsabilidade do órgão;
- b) realizar as atividades descritas no inc. I deste artigo, em eventuais ausências ou impedimento do Gerente do Programa;
- III - Coordenadoria de Planejamento - CPLAN da Secretaria da Fazenda e Planejamento, por meio do:
- a) Departamento de Processos de Planejamento - DPP, com a atribuição de definir a metodologia e as diretrizes para elaboração da Prestação de Contas e do Relatório de Execução relativo ao ano de 2023, bem como preparar capacitação e manuais para orientar os trabalhos e atividades previstas nesta resolução conjunta;
- b) Departamento de Planejamento do Plano Plurianual - DPPP, com a atribuição de apoiar tecnicamente os Gerentes de Programas e os Coordenadores de GSPOFP na realização de suas atividades, podendo demandar eventuais complementos e ajustes das informações registradas no SIMPPA, bem como realizar análises descritivas complementares sobre o desempenho do conjunto dos programas do PPA e de iniciativas selecionadas;
- c) Departamento de Avaliação de Políticas Públicas - DAPP, com a atribuição de preparar estudos e análises da evolução das variáveis econômicas e dos indicadores sociais que compõem a Seção 1 a que se refere o inc. I do art. 2º desta Resolução;
- IV - Assessoria Técnica para o Plano de Metas da Casa Civil, com a atribuição de reunir análises sobre as metas e prioridades apresentadas no Anexo IV da Lei 17.555-2022 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023.
- Parágrafo único - Todos os envolvidos no processo de elaboração da Prestação de Contas e do Relatório de Resultados relativo ao ano de 2023 deverão observar os prazos estabelecidos no Anexo desta resolução conjunta.

Artigo 5º - Esta resolução conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO

a que se refere o artigo 1º da Resolução Conjunta CC/SFP-1, de 15 de fevereiro de 2024

Cronograma de preparação do Relatório de Resultados do PPA 2020-2023

| Atividades                                                                                        | Data      |               |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|---------------|
|                                                                                                   | Início    | Fim           |
| Finalização dos registros de monitoramento e resultados dos indicadores relativos ao ano de 2023. | concluído |               |
| Disponibilização de tutorial e manual                                                             | concluído |               |
| Elaboração de justificativas de desvios de metas                                                  | 1º-2-2024 | 23-2-2024     |
| Realização da Avaliação de Desempenho do Programa                                                 | 1º-2-2024 | 23-2-2024     |
| Análises e recomendações de ajustes pela equipe CPLAN                                             | 26-2-2024 | 15-3-2024     |
| Análise sobre o atingimento de metas e prioridades                                                | 20-3-2024 | 6-4-2024      |
| Fechamento e consolidação do Relatório                                                            | -         | Até 12-4-2024 |
| Envio do Relatório aos órgãos de controle                                                         | -         | Até 30-4-2024 |